SANCIONADO
EM 03/03/2010

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
03 MAR. 2010
Doc. Recebido
às ____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº. 568/2010

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO a Constituir Servidão Administrativa de Imóvel Particular e da Outras Providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir servidão administrativa para extração de cascalho de parte do imóvel rural localizado localizada na linha Eixo, linha 3, Setor Chacareiro, chácara de nº. 152, na quantidade 12.000m2, de área, sendo 50m X 240m, tendo as seguintes confrontações: Frente com a linha 03, lado direito com as Terras do Sr. Manoel, lado esquerdo e fundos com as terras da proprietária/possuidora do imóvel.

Art. 2º - A presente servidão é de utilidade pública e por tempo determinado, pelo período de 03(três) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º– A título de indenização pela servidão, será pago o valor de até R$12.000,00(doze mil reais) ao proprietário/possuidor do imóvel, que será paga em 01(uma) única parcela, no ato da assinatura do termo de servidão.

Art. 4º - A presente servidão será regulamentada através de contrato de servidão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos 03 dias do mês de Março de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, 4557 - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 76.935-000 Telefone (0xx) 69-621-2580